

Lei nº 3721, de 10 de Junho de 2010.

Modifica a denominação da Rua Macieira, no bairro Residencial Ponta Porã II.

Autor: Vereador Osmar de Matos

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Macieira, no bairro Residencial Ponta Porã II, Conjunto Habitacional “João Paulo II”, no Município de Ponta Porã, passa a denominar-se Rua “Silvio Verão Pereira”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 10 de Junho de 2010.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Lei nº 3722, de 10 de Junho de 2010.

Institui o Dia Municipal de Luta pela Educação inclusiva.

Autora: Vereadora Profª Dulce Manosso

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva”, a ser comemorado, anualmente, no Município de Ponta Porã, no dia 14 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 10 de Junho de 2010.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Lei nº 3723, de 10 de Junho de 2010.

Dispõe sobre a criação e divulgação do Censo Educacional Municipal e dá outras providências.

Autora: Profª. Dulce Manosso

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município, através da Secretaria Municipal da Educação, desenvolverá e manterá sistema de controle de alfabetização de crianças, jovens e adultos, criando o Censo Educacional Municipal.

Parágrafo Único. O Censo Educacional Municipal identificará o número da população alfabetizada e de analfabetos existentes na cidade, objetivando a adoção, aperfeiçoamento e incremento de políticas públicas dirigidas à erradicação do analfabetismo no Município.

Art. 2º - O levantamento do número de pessoas alfabetizadas e de analfabetos existentes no Município e sua divulgação através do Censo Educacional, será realizado e publicado até o dia 31 de Dezembro do primeiro ano de cada Legislatura Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação efetuará a divulgação do Censo Educacional Municipal através de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã – MS, 10 de Junho de 2010.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo
e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Daniel Valdez

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367